

Em 9 de setembro de 2016

Nº 2.377. Processos nºs 48500.001782/2016-65, 48500.001761/2016-40, 48500.001787/2016-98, 48500.001786/2016-43, 48500.001758/2016-26, 48500.001759/2016-71 e 48500.001762/2016-94. Interessados: Enel Brasil S.A. Decisão: (i) revogar os Despachos nº 1.889/2016, referente ao DRS-PCH da PCH Lourical, nº 1.890/2016, referente ao DRS-PCH da PCH Sapucaia, nº 1.759/2016, referente ao DRS-PCH da PCH Mangueiral, nº 1.676/2016, referente ao DRS-PCH da PCH Tocaia, tendo em visto o erro constatado nas séries hidrológicas indicado no documento SIC 48524.009589/2016-00; (ii) reestabelecer prazo de 14 meses para reapresentação dos projetos básicos e sumários executivos referentes às PCH Santo Antônio, Coqueiros, Boa Vista, Lourical, Sapucaia, Mangueiral e Tocaia, situadas no trecho de vazão reduzida da UHE Simplício, tendo em vista que o erro ocorreu, primariamente, da falta de atualização do modelo oficial MSUI às regras vigentes de operação dos reservatórios e das estações de bombeamento da bacia do rio Paraíba do Sul.

Nº 2.378. Processo nº 48500.003736/2014-39. Interessado: MSPAR Energia e Participações S.A. Decisão: revogar o Despacho nº 2.939/2014, que registrou o recebimento do requerimento de outorga da UFV Floresta IV, CEG UFV.RS.RN.036899-7.01, e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 10.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Areia Branca, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.379. Processo nº 48500.005917/2014-08. Interessado: Russas Energia Solar SPE Ltda. Decisão: (i) alterar o Despacho de Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) nº 4.797/2014, referente à UFV RES Moreira IV, CEG UFV.RS.CE.032079-0.01, localizada no município de Russas, estado do Ceará, a fim de contemplar a alteração da Potência Instalada para 24.000 kW; e (ii) revogar o Despacho nº 1.353/2015.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

Nº 2.394 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e com base no processo 48500.004320/2015-19, resolve: I - Liberar as unidades geradoras das usinas termelétricas listadas a seguir, de titularidade das empresas BBF Rondônia Geração de Energia Ltda., Amazonbio - Indústria e Comércio de Biodiesel da Amazônia Ltda. e Ailton Siqueira Consultoria Ltda., integrantes do Consórcio Brasil Bio Fuels Geração de Energia Acre - BBF Acre, para início da operação em teste a partir do dia 10 de setembro de 2016; II - A solicitação do início da operação comercial somente poderá ser efetuada após a conclusão da operação em teste e, conforme a pertinência de cada caso, a liberação estará condicionada à apresentação dos documentos originais exigidos no art. 5º e dar-se-á nos termos do art. 22 da Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013.

UTE	Município - UF	CEG	Unidades Geradoras	Potência Instalada (kW)
Marechal Thaumaturgo - BBF Acre	Marechal Thaumaturgo - AC	UTE.PE.AC.034412-5.01	3 UGs de 360 kW, 1 UG de 274,4, 1 UG de 224,8 e 5 UGs de 435,2 kW	3.755,2
Porto Walter - BBF Acre	Porto Walter - AC	UTE.PE.AC.034413-3.01	4 UGs de 124 kW, 1 UG de 360 kW, 1 UG de 224,8 e 6 UGs de 435,2 kW	3.692,0
Jordão - BBF Acre	Jordão - AC	UTE.PE.AC.034414-1.01	2 UGs de 68,8 kW, 4 UGs de 124 kW, 1 UG de 225 kW e 3 UGs de 395,2	2.044,2
Santa Rosa do Purus - BBF Acre	Santa Rosa do Purus - AC	UTE.PE.AC.034415-0.01	3 UGs de 124 kW, 2 UGs de 68,8, 1 UG de 360 kW e 3 UGs de 395,2	2.055,2

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 9 de setembro de 2016

Nº 2.381. Processo nº 48500.003336/2015-12. Interessados: Vendedores do 4º Leilão de Energia de Reserva - LER, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Usuários de energia de reserva. Decisão: Determinar à CCEE que, na Liquidação Financeira Relativa à Contratação de Energia de Reserva, utilize para o 4º LER, 2º ano de apuração, o acrônimo ENF_DT para as usinas Angical, Caititu, Coqueirinho, Corupião, Inhambu, Tamandua Mirim e Teiú. A íntegra deste Despacho está nos autos e no sítio www.aneel.gov.br.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 9 DE SETEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 193, de 23 de junho de 2016, de acordo com a Resolução de Diretoria nº 660, de 31 de agosto de 2016, e

Considerando que a ANP tem como finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, nos termos da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997;

Considerando o Art. 8º-A da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, que estabelece que caberá à ANP supervisionar a movimentação de gás natural na rede de transporte e coordená-la em situações caracterizadas como de contingência;

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 9 de setembro de 2016

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação em teste a partir do dia 10 de setembro de 2016.

Nº 2.390. Processo nº 48500.000579/2015-91. Interessados: Usina Geradora Eólica Santa Mônica SPE S.A. Usina: EOL Santa Mônica I. Unidades Geradoras: UG2 e UG3, de 2.700 kW cada, totalizando 5.400 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Trairi, Estado do Ceará.

Nº 2.391. Processo nº 48500.000405/2016-17. Interessados: Testa Branca III Energia S.A. Usina: EOL Testa Branca III. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 2.200 kW cada, totalizando 4.400 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Ilha Grande, Estado do Piauí.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação comercial a partir do dia 10 de setembro de 2016.

Nº 2.392. Processo nº 48500.000578/2015-46. Interessados: São Domingos Energias Renováveis S.A. Usina: EOL São Domingos. Unidades Geradoras: UG2 e UG10, de 2.100 kW cada, totalizando 4.200 kW de capacidade instalada. Localização: Município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.393. Processo nº 48500.005060/2014-18. Interessados: Usina de Energia Eólica Vila Pará I S.A. Usina: EOL Vila Pará I. Unidades Geradoras: UG1 a UG9, de 3.000 kW cada, totalizando 27.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Art. 3º Estabelecer que, vencido o prazo de que trata o artigo 2º, o Transportador que obtiver outorga para operação, mediante concessão ou autorização, fica imediatamente submetido ao cumprimento do Regulamento Técnico.

Art. 4º Estabelecer que, além das informações previstas no Regulamento Técnico anexo a esta Resolução, o Transportador deverá fornecer, a qualquer tempo, as informações requeridas pela ANP, no prazo que esta determinar.

Art. 5º Cientificar que o não cumprimento das disposições contidas na presente Resolução sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação aplicável.

Art. 6º Cientificar que os casos omissos, bem como as disposições complementares que se fizerem necessárias, serão resolvidos pela ANP.

Art. 7º Revogar os artigos 4º, 9º e 10 e o Anexo I da Portaria ANP nº 1, de 6 de janeiro de 2003, 90 (noventa) dias após a data de publicação desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

ANEXO

REGULAMENTO TÉCNICO DE ENVIO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL

1OBJETIVO

1.1 Este Regulamento Técnico tem por objetivo regulamentar os prazos e procedimentos que deverão ser observados no envio aos Carregadores e à ANP dos dados e informações referentes à atividade de transporte de gás natural.

2CAMPO DE APLICAÇÃO

2.1 Este Regulamento Técnico se aplica aos dados e informações de transporte de gás natural que devem ser disponibilizados pelos Transportadores de gás natural.

3DEFINIÇÕES

3.1 Para efeito deste Regulamento Técnico são consideradas as seguintes definições, além daquelas constantes na Lei nº 11.909/2009, no Decreto nº 7.382/2010, no Regulamento Técnico ANP nº 2/2011 - Regulamento Técnico de Dutos Terrestres (RTDT) e no Regulamento Técnico de Medição (RTM) anexo à Resolução Conjunta ANP/Inmetro nº 1/2013:

3.1.1 Arquivo XLS ou XLSX: consiste em arquivo do tipo planilha eletrônica compatível com o software Microsoft Excel;

3.1.2 Arquivo XML (Extensible Markup Language): consiste em arquivo no formato de texto com conteúdo estruturado;

3.1.3 Alocação Diária: razão percentual entre o Volume Diário Realizado pelo Carregador e o somatório do Volume Diário Realizado de todos os Carregadores, calculada pelo Transportador para cada Ponto de Recebimento ou Ponto de Entrega, a cada Dia Operacional;

3.1.4 Capacidade Contratada de Transporte: Volume Diário de gás natural que o Transportador é obrigado a movimentar para o Carregador, nos termos do respectivo Contrato de Serviço de Transporte;

3.1.5 Carregador: agente que utilize ou pretenda utilizar o serviço de movimentação de gás natural em Gasoduto de Transporte, mediante autorização da ANP;

3.1.6 Complementos: instalações necessárias à segurança, proteção e operação do gasoduto, compreendendo, mas não se limitando, às seguintes: Pontos de Recebimento, Pontos de Entrega, Pontos de Interconexão, Estações de Compressão, dentre outras;

3.1.7 Componentes: quaisquer elementos mecânicos pertencentes ao gasoduto, compreendendo, mas não se limitando, aos seguintes: lançadores e receptores de "pigs", válvulas, flanges, juntas, dentre outros;

3.1.8 Condições de Referência: temperatura de 20°C (vinte graus Celsius), pressão de 1 atm (uma atmosfera) e poder calorífico de referência de 9.400 kcal/m³ (nove mil e quatrocentas quilocalorias por metro cúbico);

3.1.9 Contrato de Serviço de Transporte: qualquer contrato firmado entre o Carregador e o transportador para prestação de Serviço de Transporte, incluindo seus aditivos;

3.1.10 Desequilíbrio Acumulado: somatório dos Desequilíbrios Diários, calculado pelo Transportador para cada Carregador, a cada Dia Operacional;

3.1.11 Desequilíbrio Diário: diferença entre os volumes injetados no sistema de transporte pelo Carregador, ou por quem este venha a indicar, e os volumes retirados do sistema pelo Carregador, ou por quem este venha a indicar, devendo ser descontada dos volumes de Gás de Uso no Sistema e de Perdas Extraordinárias, calculada pelo Transportador a cada Dia Operacional;

3.1.12 Desequilíbrio Diário Total: somatório dos Desequilíbrios Diários de todos os Carregadores que tenham Serviço de Transporte contratado junto ao Transportador, calculado pelo Transportador a cada Dia Operacional;

3.1.13 Desequilíbrio Operacional Acumulado: somatório dos Desequilíbrios Operacionais Diários, calculado pelo Transportador para cada Carregador, a cada Dia Operacional;

3.1.14 Desequilíbrio Operacional Diário: diferença entre os volumes injetados no sistema de transporte pelo Carregador, ou por quem este venha a indicar, e os volumes retirados do sistema pelo Carregador, ou por quem este venha a indicar, devendo ser descontada dos volumes de Gás Combustível, calculada pelo Transportador a cada Dia Operacional;

3.1.15 Desequilíbrio Operacional Diário Total: somatório dos Desequilíbrios Diários Operacionais de todos os Carregadores que tenham Serviço de Transporte contratado junto ao Transportador;

3.1.16 Dia Operacional: período de 24 (vinte e quatro) horas estabelecido no Contrato de Serviço de Transporte;



3.1.17 Energia Equivalente: quantidade de energia equivalente ao Volume Diário Realizado na Instalação de Transporte convertido pelo Poder Calorífico Superior na Instalação de Transporte;

3.1.18 Empacotamento ou Inventário: volume de gás natural armazenado nas Instalações de Transporte, equivalente à soma do volume mínimo necessário para a prestação do Serviço de Transporte com o Desequilíbrio Acumulado de todos os Carregadores, calculado pelo Transportador ao final de cada Dia Operacional;

3.1.19 Gás Combustível: volume de gás natural consumido na operação da Instalação de Transporte;

3.1.20 Gás Combustível Programado: Gás Combustível que o Transportador programa para utilização em um determinado Dia Operacional;

3.1.21 Gás Não Contado: volume de gás natural, calculado pelo Transportador, referente a erros de medição, computado no curso normal da operação da Instalação de Transporte;

3.1.22 Gás de Uso no Sistema: volume de gás natural utilizado na operação da Instalação de Transporte, incluindo, sem limitação, o Gás Combustível, o Gás Não Contado e as Perdas Operacionais;

3.1.23 Gasoduto de Transporte: gasoduto que realize movimentação de gás natural desde instalações de processamento, estocagem ou outros gasodutos de transporte até instalações de estocagem, outros gasodutos de transporte e pontos de entrega a concessionários estaduais de distribuição de gás natural, ressalvados os casos previstos nos incisos XVII e XIX do caput do Art. 2º da Lei nº 11.909, de 04 de março de 2009, incluindo estações de compressão, de medição, de redução de pressão e de entrega, respeitando-se o disposto no § 2º do Art. 25 da Constituição Federal;

3.1.24 Instalação de Transporte: conjunto de instalações necessárias à prestação do Serviço de Transporte dutoviário de gás natural, incluindo tubulações e instalações auxiliares (Componentes e Complementos);

3.1.25 Perdas Extraordinárias: volume de gás natural liberado para a atmosfera devido a danos, acidentes ou mau funcionamento da Instalação de Transporte decorrentes de atos ou omissões do Transportador;

3.1.26 Perdas Operacionais: volume de gás natural utilizado pelo Transportador para manutenção do curso normal da operação da Instalação de Transporte, tais como a utilização de gás para sistemas auxiliares ou perdas de líquido, que não inclui o Gás Combustível;

3.1.27 Poder Calorífico Superior: quantidade de energia liberada na forma de calor, na combustão completa, em base seca e à pressão atmosférica, de uma quantidade definida de gás com o ar e com todos os produtos de combustão retornando à temperatura inicial dos reagentes, sendo que a água formada na combustão está no estado líquido, calculado conforme condições de referência e método estabelecido na Resolução ANP nº 16, de 17 de junho de 2008, ou outra que venha a substituí-la.

3.1.28 Ponto de Entrega: ponto nos Gasodutos de Transporte no qual o gás natural é entregue pelo Transportador ao Carregador ou a quem este venha a indicar;

3.1.29 Ponto de Recebimento: ponto nos Gasodutos de Transporte no qual o gás natural é entregue ao Transportador pelo Carregador ou por quem este venha a indicar;

3.1.30 Ponto de Interconexão: Constitui a região onde fisicamente ocorre a ligação entre dois ou mais equipamentos, processos ou sistemas de transferência, transporte ou estocagem, na qual é instalado um ou mais sistemas de medição;

3.1.31 Pressão de Entrada Instantânea: pressão manométrica medida instantaneamente a montante da Instalação de Transporte;

3.1.32 Pressão de Saída Instantânea: pressão manométrica medida instantaneamente a jusante da Instalação de Transporte;

3.1.33 Rede de Gasodutos de Transporte ou Rede: topologia formada por um conjunto de gasodutos de transporte fisicamente interligados através de Complementos nos quais são instalados um ou mais sistemas de medição;

3.1.34 Serviço de Transporte: receber, movimentar e entregar volumes de gás natural por meio de Gasodutos de Transporte, nos termos do respectivo Contrato de Serviço de Transporte;

3.1.35 Serviço de Transporte Extraordinário: modalidade de contratação de capacidade disponível, a qualquer tempo, e que contenha condição resolutive, na hipótese de contratação na modalidade firme;

3.1.36 Serviço de Transporte Firme: Serviço de Transporte no qual o Transportador se obriga a programar e transportar o Volume Diário Solicitado pelo Carregador até a Capacidade Contratada de Transporte estabelecida no contrato com o Carregador;

3.1.37 Serviço de Transporte Intermitente: Serviço de Transporte que poderá ser interrompido pelo Transportador, dada a prioridade de programação do Serviço de Transporte Firme;

3.1.38 Transportador: empresa autorizada ou concessionária da atividade de transporte de gás natural por meio de duto;

3.1.39 Trecho do Gasoduto ou Trecho: segmento de um Gasoduto de Transporte, compreendido entre dois Complementos, que apresenta o mesmo diâmetro nominal e a mesma pressão máxima operacional em toda a sua extensão;

3.1.40 Vazão Instantânea: fluxo de gás natural medido instantaneamente na Instalação de Transporte;

3.1.41 Volume Diário: volume de gás natural cujo transporte tenha sido solicitado, programado ou realizado na Instalação de Transporte, em um determinado Dia Operacional.

3.1.42 Volume Diário Solicitado D+1: Volume Diário que o Carregador solicita ao Transportador na véspera do Dia Operacional para utilização na Instalação de Transporte;

3.1.43 Volume Diário Solicitado Final: Volume Diário que o Carregador solicita ao Transportador em um determinado Dia Operacional para utilização na Instalação de Transporte;

3.1.44 Volume Diário Programado D+1: Volume Diário que o Transportador programa na véspera do Dia Operacional para utilização na Instalação de Transporte;

3.1.45 Volume Diário Programado Final: Volume Diário que o Transportador programa em um determinado Dia Operacional para utilização na Instalação de Transporte; e

3.1.46 Volume Diário Realizado: Volume Diário que o Carregador efetivamente utiliza em um determinado Dia Operacional na Instalação de Transporte.

4 CADASTRO DAS INSTALAÇÕES DE TRANSPORTE

4.1 A ANP disponibilizará no endereço eletrônico www.anp.gov.br os nomes e os códigos de identificação que compõem o cadastro das Instalações de Transporte (Redes, Gasodutos de Transporte, Trechos e Complementos) referentes a cada Transportador.

4.2 Qualquer alteração nos códigos de identificação será comunicada ao Transportador e disponibilizada no endereço eletrônico da ANP, com antecedência mínima de 30 dias de sua efetiva implementação.

5 PADRÕES E MANUAIS DE ENVIO DOS DADOS E INFORMAÇÕES

5.1 A ANP disponibilizará no endereço eletrônico www.anp.gov.br os padrões e manuais de envio dos dados e informações de transporte de gás natural.

5.2 O Transportador deve enviar à ANP, por meio de web service, dados e informações em arquivos no formato XML, conforme definido nos padrões e manuais citados no item 5.1.

5.3 O Transportador deve enviar à ANP, por meio de serviço FTP - file transfer protocol / protocolo de transferência de arquivo, dados e informações em arquivos no formato XLS (ou XLSX), conforme definido nos padrões e manuais citados no item 5.1.

5.4 O Transportador deve enviar ao Carregador, por meio definido entre as partes, dados e informações em arquivos no formato XLS (ou XLSX), conforme definido nos padrões e manuais citados no item 5.1.

5.5 Qualquer alteração nos padrões e manuais dos arquivos será comunicada ao Transportador e disponibilizada no endereço eletrônico da ANP, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de sua implementação.

6 DADOS E INFORMAÇÕES DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL E PRAZOS PARA ENVIO

6.1 O envio dos dados e informações deve atender aos requisitos mínimos de segurança da informação exigidos pela ANP, conforme disponível no endereço eletrônico <http://app.anp.gov.br/anp-csa-web/>.

6.2 O cadastro das Instalações de Transporte citado no item 4 deve ser observado pelo Transportador no preenchimento dos arquivos.

6.3 Arquivos XML a serem enviados pelos Transportadores à ANP:

6.3.1 É permitido ao Transportador corrigir dados enviados, conforme estabelecido nos padrões e manuais citados no item 5.

6.3.2 Os volumes devem ser informados em mil metros cúbicos (mil m³), nas Condições de Referência definidas neste Regulamento Técnico.

6.3.3 O Poder Calorífico Superior a ser informado é o valor médio do Dia Operacional.

6.3.4 Conforme consta no manual do Arquivo XML, devem ser informados tanto a data e o horário de envio para a ANP quanto a data e o horário de medição do duto.

6.3.5 Para os dados que requerem cálculo ou correção pelo Transportador (p.ex. Desequilíbrio, Empacotamento, Volume Diário e Poder Calorífico Superior), a data de medição deve ser o Dia Operacional a que se refere e o horário de medição deve ser o mesmo de encerramento do Dia Operacional.

6.3.6 Os dados que tiverem a mesma periodicidade de envio para a ANP devem ter data e horário de medição coincidentes.

6.4 Arquivos XLS ou XLSX a serem enviados pelo Transportador ao Carregador e à ANP:

6.4.1 O Transportador deve enviar ao Carregador e à ANP dados e informações em arquivos no formato XLS (ou XLSX), conforme definido nos padrões e manuais citados no item 5.

6.4.2 No caso dos Arquivos XLS (ou XLSX), os padrões são relativos ao conteúdo obrigatório dos mesmos, sendo permitido ao Transportador adotar a formatação mais adequada à sua realidade operacional e contratual.

6.4.3 O Transportador deve enviar diariamente um Relatório Operacional Diário para cada Carregador com o qual possui Contrato de Serviço de Transporte, até as 12 (doze) horas do dia seguinte ao Dia Operacional de referência.

6.4.4 O relatório deve ser elaborado com informações específicas do Carregador a que se destina.

6.4.5 Os dados devem ser informados nas unidades de medida, nas condições de pressão e temperatura e com as correções estabelecidas no Contrato de Serviço de Transporte.

6.4.6 O Transportador deverá enviar à ANP cópia eletrônica do(s) Relatório(s) Operacional(is) Diário(s) elaborado(s) para o Carregador, somente se e sempre que esta solicitar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a partir do recebimento da solicitação.

6.4.7 Os dados apresentados no Relatório Operacional Diário(s) devem fazer referência ao(s) Serviço de Transporte e ao(s) Contrato(s) de Serviço de Transporte.

6.4.8 Os dados de Volume Diário apresentados nas colunas Solicitado, Programado e Realizado, devem estar discriminados por Contrato de Serviço de Transporte, caso haja mais de um contrato firmado entre o Transportador e o Carregador.

6.4.9 O Transportador deve enviar à ANP o Relatório Operacional Mensal, o Relatório Consolidado Mensal do Transportador e o Relatório Consolidado Mensal do Gasoduto, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

6.4.10 O Relatório Consolidado Mensal do Transportador deve consolidar os dados de todos os Gasodutos de Transporte de propriedade do Transportador.

6.4.11 O Relatório Consolidado Mensal do Gasoduto deve consolidar os dados de cada Gasoduto de Transporte de propriedade do Transportador.

6.4.12 Os volumes devem ser informados em mil metros cúbicos (mil m³), nas Condições de Referência definidas neste Regulamento Técnico.

6.4.13 Os volumes devem estar corrigidos quanto a eventuais falhas no sistema de medição do Transportador.

6.4.14 Os Arquivos XLS ou XLSX podem estar protegidos por senha contra alteração, sendo vedada a restrição de cópia eletrônica de seu conteúdo.

6.5 Em caso de indisponibilidade do sistema ou da infraestrutura da ANP responsável por receber os arquivos, que impossibilitem o envio por período superior a 4 (quatro) horas em 1 (um) dia, será concedido 1 (um) dia adicional de prazo, contado a partir do restabelecimento do supracitado sistema ou infraestrutura da ANP.

7 FISCALIZAÇÃO

7.1 Os Transportadores permitirão o livre acesso da ANP, a qualquer tempo, aos sistemas informatizados, equipamentos e instalações de seu(s) centro(s) de controle operacional de gasodutos, para realizar consulta e/ou coleta irrestritas de dados e informações relacionadas ao transporte de gás natural.

7.2 Ao menos um profissional apto a prestar esclarecimentos deverá acompanhar a ANP durante o período de fiscalização.

7.3 Os documentos objeto deste Regulamento Técnico devem ser disponibilizados para a ANP sempre que solicitados.

7.4 Os documentos objeto deste Regulamento Técnico devem ser preservados para fins de fiscalização pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, devendo ser garantida a sua veracidade.

DIRETORIA I SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

Em 9 de setembro de 2016

A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto na Resolução ANP nº 22/14, de 11 de abril de 2014, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, das empresas relacionadas:

Nº	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
Nº 1051	48600.001811/2016 - 61	KLUBERPLEX RA 41-151	NLGI 1	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	5349
Nº 1052	48600.002015/2016 - 45	NISMO COMPETITION OIL 2189E - 75W140	SAE 75W140	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	17634
	48600.002016/2016 - 90	300 V FL ROAD RACING 4T	SAE 10W40	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	11518
Nº 1053	48600.001790/2016 - 83	VS DUAL	SAE 20W50	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	6897
Nº 1054						

Ministério das Relações Exteriores**SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
CERIMONIAL****EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1/2014**

Nº Processo: 09048000030201318. Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORESCNPJ Contratado: 66497728104. Contratado : PATRICIA GABRIELLE SANTOS FLORES -Objeto: Prestação de serviço de interpretação em línguas espanhola e italiana. Fundamento Legal: artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93 Data de Rescisão: 09/09/2016 .

(SICON - 09/09/2016) 240013-00001-2016NE800002

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2/2012

Nº Processo: 09048000002201211. Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORESCNPJ Contratado: 42859638172. Contratado : MANUEL HENRI GEORGES GIRARD -Objeto: Prestação de serviço de interpretação em língua francesa. Fundamento Legal: artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93 Data de Rescisão: 09/09/2016 .

(SICON - 09/09/2016) 240012-00001-2016NE800002

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2/2013

Nº Processo: 09012000177201218. Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORESCNPJ Contratado: 37569600134. Contratado : PAULO ANGELO LIEGIO MATAO -Objeto: Prestação de serviço de interpretação em língua inglesa. Fundamento Legal: artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93 Data de Rescisão: 09/09/2016 .

(SICON - 09/09/2016) 240013-00001-2016NE800002

Ministério de Minas e Energia**SECRETARIA EXECUTIVA****SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 320004**

Número do Contrato: 57/2011. Nº Processo: 48000001788201169. PREGÃO SRP Nº 18/2011. Contratante: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA -CNPJ Contratado: 03420926000124. Contratado : GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A. -Objeto: Transferir a titularidade da execução dos serviços do Contrato original, da Global Village Telecom Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.420.926/0001-24 para a empresa Telefônica Brasil S/A inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, em razão da reestruturação societária e da sucessão por incorporação. Fundamento Legal: Caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes. Vigência: 08/09/2016 a 29/12/2016. Data de Assinatura: 08/09/2016.

(SICON - 09/09/2016) 320004-00001-2016NE800115

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES****EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica nº 10/2016-ANEEL. Contratante: A União, por intermédio da ANEEL; Contratada: Paranaíta Ribeirãozinho Transmissora de Energia S.A., constituída pela empresa vencedora do Lote C do Leilão nº 13/2015-ANEEL-1ª Etapa, inscrita no CNPJ sob o nº 24.875.996/0001-47; Controlador: State Grid Brazil Holding S.A. Processo nº 48500.003580/2015-77; Objeto: regular a concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica. Brasília, em 25 de agosto de 2016.

Extrato de Contrato de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica nº 16/2016-ANEEL. Contratante: A União, por intermédio da ANEEL; Contratada: Canarana Transmissora de Energia S.A., constituída pela empresa vencedora do Lote O do Leilão nº 13/2015-ANEEL-1ª Etapa, inscrita no CNPJ sob o nº 24.876.026/0001-66; Controlador: State Grid Brazil Holding S.A. Processo nº 48500.003580/2015-77; Objeto: regular a concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica. Brasília, em 25 de agosto de 2016.

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E
BIOCOMBUSTÍVEIS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 9046/2016 - UASG 323031**

Nº Processo: 48610.006549/2016. PREGÃO SISPP Nº 28/2016. Contratante: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS-NATURAL E BIOCOMBUSTI. CNPJ Contratado: 06241557000109. Contratado : INGRAM MICRO TECNOLOGIA E -INFORMATICA LTDA.. Objeto: Subscrição de 1800 licenças IBM Mail Dual Entitlement Plus Applications and S1 Authorized User per Month, incluindo serviços de atualização e suporte. Fundamento Legal: Lei 8.666. Vigência: 08/09/2016 a 07/09/2017. Valor Total: R\$526.608,00. Fonte: 250322051 - 2016NE800861. Data de Assinatura: 08/09/2016.

(SICON - 09/09/2016) 323031-32205-2016NE800231

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 14/2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 193, de 23 de junho de 2016, com base na Resolução de Diretoria nº 727, de 8 de setembro de 2016, e no que consta no processo nº 48610.015344/2010-41,

COMUNICA que realizará Consulta Pública no período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 12 de setembro de 2016, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

OBJETIVO: Obter subsídios e informações adicionais sobre a aplicação de metodologias de cálculo das Parcelas do Preço referente ao Transporte que devem constar dos contratos de compra e venda de gás natural.

Os documentos relacionados à Consulta Pública, assim como os procedimentos para envio de comentários e sugestões no período de Consulta, estarão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico <http://www.anp.gov.br>.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL**RETIFICAÇÃO**

Do EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º33/2016, publicado no D.O.U. de 14/03/2016, página 75, Seção 3. Onde se lê: Valor Global: R\$ 33.990,24. Leia-se: Valor Global: R\$ 39.230,88.

DIRETORIA III**SUPERINTENDÊNCIA DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL
E PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS****COMUNICADO Nº 144 , DE 9 DE SETEMBRO DE 2016**

A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, em razão do não recebimento por parte do interessado do Ofício nº 476/2016/SRP-ANP, constante no Processo nº 48610.008457/2016-86, instaurado para a aplicação do disposto no art. 3º da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, torna público, sob forma de extrato, que o abaixo identificado deverá:

I - Apresentar DEFESA ADMINISTRATIVA, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, contados a partir desta publicação, nos termos da Lei nº 9.784/99:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
48610.008457/2016-86	07.443.010/0001-40	ABDIESEL LTDA. - ME

A defesa administrativa deverá ser apresentada, formalmente e dentro do prazo estabelecido, à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, direcionada à Superintendência de Refino, Processamento de Gás Natural e Produção de Biocombustíveis, na Av. Rio Branco, nº 65, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20090-004, tendo como referência o número do citado Processo Administrativo, devendo a documentação estar obrigatoriamente assinada e acompanhada da devida comprovação de capacidade do signatário para assinatura ou outorga de poderes para a sua representação, sob pena do seu não reconhecimento pela autoridade julgadora.

Conforme previsto no art. 26, inciso V, da Lei nº 9.784/99, o referido Processo Administrativo terá continuidade independente da apresentação da Defesa Administrativa, das Alegações Finais ou do comparecimento do interessado ou de seu representante legal.

LIDIANE PEREIRA DAS NEVES
Superintendente Adjunta

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A**EXTRATO DE CONTRATO Nº ECP-0014/2016**

CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras. BENEFICIÁRIA: ABESCO - Associação Brasileira das Empresas de Conservação de Energia. OBJETO: Contribuição financeira a título de patrocínio para a realização do projeto "13º Congresso Brasileiro de Eficiência Energética e ExpoEficiência 2016" ESPÉCIE: Contrato nº ECP-0014/2016. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93. CRÉDITO: 615.94.1.09.00. DATA DE ASSINATURA: 25/08/2016. SIGNATÁRIOS: Pela Eletrobras: Marcos de Queiroz Lima - Superintendente de Comunicação. Pela BENEFICIÁRIA: Alexandre Sedlacek Moana - Presidente e José Marcelo Sigoli - Diretor Financeiro.

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA DAC Nº 1/2016**

A Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, em conformidade com as condições e exigências do Edital de Concorrência DAC Nº 01/2016, informa a seguir o resultado da análise das propostas técnicas classificadas, após julgamento dos recursos: AGÊNCIA 3 COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. - NT = 97,67; LEIAUTE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA. - NT = 92,58; NOVA S/B COMUNICAÇÃO LTDA. - NT = 90,17; PROLE SERVIÇOS DE PROPAGANDA S.A. - NT = 87,17; ARTPLAN COMUNICAÇÃO S.A. - NT = 85,33; PROPEG COMUNICAÇÃO S.A. - NT = 83,67; CONCEITO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. - NT = 70,50. Empresa desclassificada: FAZENDA COMUNICAÇÃO E MARKETING.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 2016.
RONALDO MACHADO DOS SANTOS
Presidente da Comissão

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato DR/106/2016. Contratante: Centrais Elétricas de Rondônia S.A. Contratada: Quantum do Brasil Ltda - EPP. Proveniente do Pregão Eletrônico nº 022/2016. Objeto: Execução de serviços de engenharia, consultoria e suporte técnico, metodológico e operacional para subsidiar o 4º Ciclo de Revisão Tarifária Periódica da Contratante. Valor R\$ 557.894,26 (quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos). Vigência: até 20/02/2018. Assinatura: 25/08/2016. Edson Ferreira Ramos - Gerente de Departamento de Assuntos Regulatórios e Projetos Especiais e Daiane Barroso Inhaquites - Gerente do Departamento de Logística e Suprimentos pela Contratante, e Carlos Enrique Esteban Morosoli - Sócio Administrador, pela Contratada.